



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**TERMO DE CONTRATO Nº 1604.002/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**TERMO DE CONTRATO Nº 1604.002/2020,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA JAN  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI.**

O Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela sua Secretária, a Sraª. Amanda Alves da Silva Lyra, portador do CPF nº.063.119.214-05; Secretaria Municipal da Assistência Social neste ato representada pela sua Secretária, a Sraª. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro, portador do CPF nº. 788.120.204-10, e do outro lado, a empresa **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI**, brasileira, inscrita no CNPJ sob o n. 05.242.978/0001-83 e estabelecida na Rua José Vieira, S/N, quadra 4A, lote 17, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-520, Maceió/AL, representada pelo Sr. José Antônio Guimarães Martin, inscrito no CPF sob o nº 521.025.804-15, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0408030/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas de forma emergencial destinadas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os alunos da rede municipal de ensino acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo nº 0408030/2020, decorrente de Dispensa de Licitação, já identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1	QUANT. DE CESTAS	MARCA	UNID	QUANT	ITENS DE CADA CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10.000 (UNIDADES)	PINDORAMA	Pct.	02	Pacotes de 1KG de Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em embalagens de 1kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. contendo data de fabricação e prazo de validade.	R\$: 2,45	R\$: 4,90
		CORAÇÃO MINIERO	Pct.	02	Pacote de 250g de Café Moído, embalado, com pacote de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos com selo de qualidade e pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	R\$: 3,45	R\$: 6,90
		IRMÃOS FARIAS	Pct.	02	Pacotes de 1KG de Farinha de Mandioca tipo I, seca, branca, fina, com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressa na embalagem transparente.	R\$: 3,10	R\$: 6,20
		GOSTOMIL	Pct.	04	Pacotes de 500g de Flocos de Milho pré-cozida, em embalagem plástica de 500g, enriquecida com		

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

					ferro e ácido fólico, fabricadas a partir de matérias primas são e limpas. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	R\$: 1,00	R\$: 4,00
		<b>LIZA</b>	Pct.	01	<b>Unidade de Óleo de Soja</b> comestível refinado sem colesterol, frasco plástico com 900ml; óleo de soja obtido de espécie vegetal; Isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	R\$: 4,85	R\$: 4,85
		<b>DALON</b>	Pct.	03	<b>Pacotes de 1KG de Arroz Parborizado</b> , tipo 1 classe longo fino, em pacotes de 1kg, contendo nº de registro no ministério de agricultura. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento	R\$: 3,15	R\$: 9,45
		<b>CAMILA</b>	Pct.	03	<b>Pacotes de 200g de Leite em pó integral</b> , produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme políester metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrada, contendo peso líquido de 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	R\$: 4,10	R\$: 12,30
		<b>BRANDINI</b>	Pct.	02	<b>Pacote de 500g de Macarrão</b> , massa com ovos, espaguete, pacotes de 500g composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	R\$: 2,25	R\$: 4,50
		<b>BOM SABOR</b>	Pct.	03	<b>Pacotes de 1KG de Feijão Carioquinha/carloca</b> , tipo 1 "In natura" pacote com 1kg, 1ª qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, secos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	R\$: 6,35	R\$: 19,05
		<b>VITAMASSA</b>	Pct.	02	<b>Pacote de 400g de Biscoito salgado tipo Cream Cracker</b> , com 400g. Biscoito com sal, tipo cream cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal e outras substâncias permitidas, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando 400g.	R\$: 2,75	R\$: 5,50
		<b>ROBINSON CRUSOE</b>	Lata	02	<b>Sardinha em conserva 125g</b> , eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural, elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado Inspeccionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal-SIPA	R\$: 2,60	R\$: 5,20
<b>VALOR TOTAL POR CESTA R\$ 82,85 (oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)</b>							
<b>VALOR TOTAL: R\$ 828.500,00</b>							

LOTE 2	QUANT. DE CESTAS	MARCA	UNID	QUANT.	ITENS DE CADA CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.000 (UNIDADES)	<b>PINDORAMA</b>	Pct.	01	<b>Pacotes de 1KG de Açúcar</b> cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em embalagens de 1kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. contendo data de fabricação e prazo de validade.	R\$: 2,45	R\$: 2,45
		<b>IRMÃOS FARIAS</b>	Pct.	01	<b>Pacotes de 1KG de Farinha de Mandioca</b> tipo I, seca, branca, fina, com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressa na embalagem transparente.	R\$: 3,10	R\$: 3,10
		<b>GOSTOMIL</b>	Pct.	02	<b>Pacotes de 500g de Flocos de Milho</b> pré-cozida, em embalagem plástica de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricadas a partir de matérias	R\$: 1,00	R\$: 2,00



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

				primas são e limpas. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.		
	LIZA	Pct.	01	<b>Unidade de Óleo de Soja</b> comestível refinado sem colesterol, frasco plástico com 900ml; óleo de soja obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	R\$: 4,85	R\$: 4,85
	DALON	Pct.	01	<b>Pacotes de 1KG de Arroz Parbolizado</b> , tipo 1 classe longo fino, em pacotes de 1kg, contendo nº de registro no ministério de agricultura. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento	R\$: 3,15	R\$: 3,15
	CAMILA	Pct.	01	<b>Pacotes de 200g de Leite em pó integral</b> , produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrada, contendo peso líquido de 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	R\$: 4,10	R\$: 4,10
	BRANDINI	Pct.	02	<b>Pacote de 500g de Macarrão</b> , massa com ovos, espaguete, pacotes de 500g composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	R\$: 2,25	R\$: 4,50
	BOM SABOR	Pct.	02	<b>Pacotes de 1KG de Feijão Cariquinha/carioca</b> , tipo 1 "In natura" pacote com 1kg, 1ª qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, secos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	R\$: 6,35	R\$: 12,70
	VITAMASSA	Pct.	01	<b>Pacote de 400g de Biscoito salgado tipo Cream Cracker</b> , com 400g. Biscoito com sal, tipo cream cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal e outras substâncias permitidas, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando 400g.	R\$: 2,75	R\$: 2,75
	ROBINSON CROSOE	Lata	02	<b>Sardinha em conserva 125g</b> , eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural, elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal-SIPA	R\$: 2,60	R\$: 5,20
<b>VALOR TOTAL POR CESTA R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos)</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 672.000,00</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.500.500,00 (hum milhão, quinhentos mil e quinhentos reais).



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do orçamento municipal vigente, a seguir relacionados:

##### **• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA: 1111- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO -11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA - 1112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8009 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTENCIAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

##### **• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4005 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.32 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 4016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - NOVA MAIS EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.32 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

(trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

5.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;

5.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens desta licitação serão entregues **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.**

7.2. As entregas deverão ocorrer na Secretaria de Assistência Social localizada na Marechal Deodoro, n. 82. Centro. Marechal Deodoro – Alagoas, ou em outro local indicada de armazenamento, localizado dentro dos limites do Município.

7.3. Os pedidos da Secretaria de Educação deverão ser entregues nas Escolas Municipais ou em local de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou conforme especificado em cada novo pedido, nas localidades abaixo citadas:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal de Educação	Rodovia Edval Lemos, Taperaçuá. S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Joaquim Gama Filho	Povoado Tuquanduba, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Lídia Rodrigues De Oliveira	Rua Eraldo Leite, S/N, Massagueira de baixo - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	Av. Nossa Senhora Da Conceição, S/N, Massagueira - CEP: 57160-000
Escola Municipal Prefeito Edival Lemos Santos	Av. São Jose, S/N, Poeira - CEP: 57160-000
Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante	Praça Pedro Paulino, S/N - CEP: 57160-000
Escola Municipal Antônio Cabral Toledo	Fazenda Charles, S/N, Usina Sumauma - CEP: 57160-000
Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo	Povoado Estiva, Vila Altina, S/N, Taperaçuá - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Octavio Teixeira	Rua E, S/N, Santa Rita - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Sonho Feliz	Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Centro - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Adelia Cavalcante Costa	Rua Dos Cajueiros, S/N, Taperaçuá - CEP: 57160-000
Escola de 1º Grau Jose Bispo Da Silva	Rua Joao Argemiro Rosa, S/N, Barra Nova - CEP: 57160-000
Escola Municipal Joao Batista Vasconcelos	Fazenda Gravatai, S/N, Gravatai - CEP: 57160-000
Escola Municipal Dr. Silverio Jorge	Av. Benedito Agnelo De Lima, 135, Pedras - CEP: 57160-000
Núcleo de Educação Infantil Ednalma Teixeira	Rua Padre Silvetre, S/N, Barra Nova - CEP: 57160-000
Escola Municipal Professora Eleuza Galvão Rodas	Rua Artur Paiva Rego, S/N, Centro - CEP: 57160-000
Escola Municipal Adelina de Carvalho Melo	Rua Adelina De Carvalho Melo, S/N, Pov. Santa Rita - CEP: 57160-000
Escola de 1º E 2º Graus Profª. Ma. Petronila de Gouveia	Rua Petronila De Gouveia, S/N, Massagueira - CEP: 57160-000
Escola Municipal Dr. Joviniano de Almeida Rodas	Rua São Pedro, S/N, Barro Vermelho - CEP: 57160-000
Escola Municipal Manoel Messias dos Santos	Rua Das Algas, S/N, Praia Do Frances - CEP: 57160-000
Escola Municipal D. Maria de Araújo Lobo	Travessa Da Barra, S/N, Taperaçuá - CEP: 57160-000



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2. São obrigações da Contratante:
- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Com fundamento no art.7º da Lei 10520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o licitante que:
- 10.1.1. Recusar-se a retirar/receber a nota de empenho.
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no termo de referência;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Recusar-se a assinar o contrato.
- 10.2. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste termo de referência, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 10.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.
- 10.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber/retirar a Nota de Empenho.
- 10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro



10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 16 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Amanda Alves Da Silva Lyra**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**Iolanda Gomes De Alcântara Romeiro**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**Antônio Guimarães Martins**  
JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ERRATA DO TERMO DE CONTRATO (EMERGENCIAL – NOVO CORONA  
VÍRUS – COVID 19)**


A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na formalização do Termo de Contrato Nº 1604.002/2020, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas de forma emergencial destinadas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os alunos da rede municipal de ensino acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a empresa **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.242.978/0001-83.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento de ERRATA tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado, já devidamente identificado, afim de informar que no campo das assinaturas, consta um erro apenas material e a partir da assinatura deste:

“Onde lê-se **ANTÔNIO GUIMARÃES MARTINS**, passa a ser **JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES MARTIN**”.

Marechal Deodoro/AL, 17 de abril de 2020.



Maria Bethania dos Santos Araújo  
Departamento de Contratos e Convênios

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020  
 Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de materiais de proteção contra incêndio e pânico, destinados ao programa de segurança contra pânico e incêndio para o Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 30/04/2020, às 13:00h (horário local).

Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/> e o sistema *comprasnet*. Dúvidas através do e-mail [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com).

Marechal Deodoro - Alagoas, 16 de abril de 2020.

**LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leticia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**C89A5E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Educação, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.242.978/0001-83, sediada na Rua José Vieira, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL - cep: 57.081- 520 , **LOTE 1** no valor de **R\$ 864.700,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), **LOTE 2** no valor de **R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois reais), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, sob os fundamentos do disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação, bem como a confecção do contrato.

Marechal Deodoro/AL, 16 de Abril de 2020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**

Maria José Barbosa da Silva Filha

**Código Identificador:**77B4FDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 EXTRATO - 1 TA - IVANA CARLA E HENRIQUE CESAR -  
 ALUGUEL**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1010.001/2020

Partes: PMMD e SRª. IVANA CARLA DELEZZOTE HORA, inscrita no CPF/MF nº 675.603.345-04 e SR. HENRIQUE CESAR VERGETH GRANGEIRO, inscrito no CPF/MF nº 410.604.664-49.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados do encerramento do prazo de vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 23 de março de 2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO

Diogo Alencar Silva de Araújo

Secretaria Municipal de Gestão, Rec. Humanos e Patrimônio - INTERVENIENTE

Henrique César Vergeth Grangeiro

LOCADOR

Ivana Carla Delezzote Hora

LOCADORA

**Publicado por:**

Marilia Monteiro Lisboa Peixoto

**Código Identificador:**3E5A8D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 ERRATA DE RATIFICAÇÃO**

**Errata de Ratificação**

Processo nº 0715046/2019

**Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma errata referente ao processo nº 0715046/2019 - SEMGEPA, que tem como descrição do objeto, onde se lê: Fornecimento de brinquedos**

**Leia-se:**

**Aquisição de Triciclo Familiar**

Marechal Deodoro, 16 de Abril de 2020

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**

Maria José Barbosa da Silva Filha

**Código Identificador:**9CEC8F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 PUBLICAÇÃO - EXTRATO - CONTRATO - CESTAS  
 BÁSICAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 1604.002/2020

Partes: PMMD e a empresa JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.242.978/0001-83.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas de forma emergencial destinadas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os alunos da rede municipal de ensino acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 1.500.500,00 (hum milhão, quinhentos mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 16 de abril de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado Da Saúde.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres Da Costa

Prefeitura Municipal De Marechal Deodoro - Al – Contratante

Amanda Alves Da Silva Lyra

Secretaria Municipal De Educação - Interveniente

Iolanda Gomes De Alcântara Romeiro

Secretaria Municipal De Assistência Social - Interveniente

José Antônio Guimarães Martin

Jam Distribuidora De Alimentos – Eireli - Contratada